



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3646 DE 23 DE MAIO DE 2023.

Amplia o Perímetro Urbano do Município de Salvador do Sul.

Marco Aurélio Eckert, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica ampliado o perímetro urbano do Município de Salvador do Sul, conforme segue:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

UMA ÁREA DE TERRAS DESTINADA A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO, com a superfície de **90.824,53m²**, situado na Estrada Municipal Paulo Jose Weschenfelder, em Campestre Baixo, no município de **SALVADOR DO SUL**, neste Estado, com as seguintes medidas e direções: iniciando em sentido horário, ao **NORDESTE (1)**, na extensão de 100,00m, com o eixo existente da Estrada Municipal Paulo Jose Weschenfelder; ao **SUL (2)**, em um trecho sinuoso, na extensão de 865,00m; ao **OESTE (3)**, na extensão de 100,00m, com a continuação da Estrada Municipal Paulo Jose Weschenfelder; ao **NORTE (4)**, na extensão de 568,28m; **novamente a OESTE (5)**, na extensão de 38,24m; ao **NORTE (6)**, na extensão de 137,67m; ao **LESTE (7)**, na extensão de 49,77m; e, **novamente ao NORTE (8)**, na extensão de 102,05m, fechando a descrição da área.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no atual vértice **1**, em sentido horário, de coordenadas N 6.741.600,286 m e E 447.064,600 m, na extensão de 100,00m, deste segue até o vértice **2**, de coordenadas 6.741.514,656 m e E 447.116,247 m, na extensão de 865,00m, deste segue até o vértice **3**, de coordenadas 6.741.453,991 m e E 446.325,867 m, na extensão de 100,00m, até o vértice **4**, de coordenadas 6.741.533,982 m e E 446.330,552 m, na extensão de 568,28m, deste segue até o vértice **5**, de coordenadas 6.741.553,439 m e E 446.835,302 m, na extensão de 38,24m, deste segue até o vértice **6** de coordenadas 6.741.591,553 m e E 446.832,229 m, na extensão de 137,67m, deste segue até o vértice **7**, de coordenadas N 6.741.612,065 m e E 446.968,360 m, na extensão de 49,77m, deste segue até o vértice **8**, de coordenadas N 6.741.562,355 m e E 446.970,711, na extensão de 102,05m, chegando ao vértice **1**, inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Os vértices constantes na Leis que tratam da ampliação do perímetro permanecem com as mesmas coordenadas.



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 23 DE MAIO DE 2023.

MARCO AURÉLIO ECKERT

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Jose Fernando Lunckes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças